



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - [www.licitacoes.ufu.br](http://www.licitacoes.ufu.br) - [dcont@reito.ufu.br](mailto:dcont@reito.ufu.br)



## TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.090035/2022-34

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1644479, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, sediada na Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela procuradora Renata Nunes Ferreira, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.090035/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 87/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 25/01/2026 a 25/01/2027**.

1.1.2. **Reajustar** o valor do contrato em **5,53%, a partir da data de 31/05/2025**, de acordo com a variação do **IPCA/IBGE** que acumulou entre **maio de 2024 e abril de 2025**, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Em função do reajuste de preços da Cláusula Primeira deste termo, o valor total estimado da contratação terá um reajuste de **R\$ 70.479,14** (setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), a partir de **31/05/2025**.

2.2. Desta forma, o **valor total estimado para a vigência de 25/01/2025 a 25/01/2026** passa a ser de **R\$ 1.345.028,48** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela resumida abaixo:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1.1	Despesas com manutenção (Estimada)	Unidade	1	R\$ 1.794.088,94
	1.2	Taxa - Percentual e Valor Monetário	%	-25,03%	-R\$ 449.060,46
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.345.028,48</b>

2.3. Os valores retroativos dos serviços efetivamente prestados **a partir de 31/05/2025** até a data de assinatura deste Termo serão calculados pela equipe de gestão e fiscalização, considerando os preços reajustados, e encaminhados para pagamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO PARA A NOVA VIGÊNCIA

3.1. O **valor total estimado para a nova vigência, de 25/01/2026 a 25/01/2027**, é de **R\$ 1.345.028,48** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela resumida abaixo:

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1.1	Despesas com manutenção (Estimada)	Unidade	1	R\$ 1.794.088,94
	1.2	Taxa - Percentual e Valor Monetário	%	-25,03%	-R\$ 449.060,46
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.345.028,48</b>

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá ajustar a garantia de execução do Contrato conforme subcláusulas 11.3 e 11.4 do Contrato Original.

4.2. Dessa forma, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratual atualizado, ou seja, de **R\$ 67.251,42** (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

4.3. A garantia deverá estar de acordo com as exigências constantes na

Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no Processo de Controle de Empenhos nº 23117.007173/2024-22.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Renata Nunes Ferreira  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas  
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Soares Oliveira de Sousa Gervásio  
Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 15/12/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Soares Oliveira de Sousa Gervásio, Administrador(a)**, em 15/12/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 15/12/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6919346** e o código CRC **C4CB2203**.

**Referência:** Processo nº 23117.090035/2022-34

SEI nº 6919346